



PM - FOLHA Nº 1478  
PROCESSO 202005016  
MODALIDADE P/eletrônica  
VISTO: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

**CONTRATO NR. 20200629005**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202005016-CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2020.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO,  
ESTADO DO MARANHÃO E A  
EMPRESA: SÃO JORGE  
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI  
- SÃO JORGE HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.887.758/0001-23, Situada na Tv Benedito C Lima, 127 – SN - Centro - São Bernardo, Estado do Maranhão, neste ato representada pelo Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social o Srº FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, brasileiro, divorciado, portador do RG: 572348 SSP/PI e CPF nº 182.609.183-15, Residente e domiciliado na cidade de São Bernardo/MA, doravante denominada simplesmente, e a empresa: SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - SÃO JORGE HOSPITALAR, inscrita no CNPJ:10.258.066/0001-30, sediada na Av. Grande Oriente NR 25 - Jardim Renascença - São Luis/MA, neste ato representada pela Senhora: Gláucia Maria Ribeiro Brito, portador da Carteira de Identidade Nº 111969499-7 - SSP/MA e do CPF nº. 007.483.263-83, residente e domiciliado na cidade de São Luis/MA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem pôr objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de insumos e equipamento voltado ao enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Bernardo/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 15.066,00 (Quinze mil e sessenta e seis reais), conforme descrição dos produtos abaixo:

Código	Produto	Modelo	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	--------	------	-----	----------------	-------------



PM - FOLHA Nº 1479  
PROCESSO 202005016  
MODALIDADE PLE 2 ELETRÔNICO  
VISTO: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

0018	Luva de Procedimento Em Látex Não Cirúrgica Com 100 Pares Tamanhos P.M.G	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CX	R\$ 44,98	R\$ 8.996,00
0025	Máscara Tripla Descartável	máscara tripla descartável com elastico	3000	UN	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
0029	Óculos de Proteção Lente Transparente, Resistente A Impacto e Choques Fisicos de Matérias Sólidas.	óculos de proteção unisex	100	UN	R\$ 8,40	R\$ 840,00
0039	Toucas, Processo de Fabricação Automatizado de Melhor Acabamento, Selado Eletronicamente, Ajustável A Qualquer Tamanh...	touca descartável em TNT , com elastico	1.000	UN	R\$ 0,16	R\$ 160,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 15.066,00

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

**ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Órgão: 02 Poder Executivo.

Unidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 08.122.0834.2093.000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA G-SUAS GESTÃO

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**


6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**



PM - FOLHA Nº 1480  
PROCESSO 202005016  
MODALIDADE P/22E TRON. e2  
VISTO: 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA**  
**CNPJ: 06.125.389/0001-88**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A Fiscalização do Contrato será feita pela funcionária da secretaria de Assistência Social Sr: Izaniel Cutrim Bogéa.

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;